



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24
64.255-000 - Pedro II – Piauí

DECRETO MUNICIPAL Nº 70_/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE DAS OPALAS no terreno da empresa e Imobiliária Tarcisio Azevedo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 815/99 que dispõe sobre a Expansão Urbana;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando, finalmente, que a Política Urbana é objeto de tratamento constitucional desde 1988. Ela tem por objetivo “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade” (art. 182) e seu instrumento básico é o plano diretor, que deve conter “exigências fundamentais de ordenação da cidade” (§ 2º). O ente federativo competente para executá-la é o Município, a quem compete “promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e

controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (art. 30, VIII)

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Parque das Opalas de acordo .

§ 1º O terreno é de propriedade da empresa e Imobiliária Tarcisio Azevedo. conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório do 1º Ofício, CNPJ Nº06734644\0001-90 desta Comarca de Pedro II, Pl nº Livro 2 – S , fls. 083, sob o nº 5253.2.

§ 2º O loteamento está localizado na área urbana de Pedro II, com ÁREA TOTAL de 270.000,00m², que foi dividida em 36 (trinta e seis) quadras, designadas pelos números de 1 a 36, sendo destas 30 destinadas à ocupação residencial: a de número 1 subdivida em 27 lotes, a de número 2 em 22 lotes, a de número 3 em 18 lotes, a de número 4 em 29 lotes, a de número 5 em 11 lotes, a de número 6 subdivida em 22 lotes, a de número 7 em 22 lotes, a de número 8 em 30 lotes, a de número 9 em 30 lotes, a de número 10 em 15 lotes, a de número 11 subdivida em 35 lotes, a de número 12 em 28 lotes, a de número 13 em 24 lotes, a de número 14 em 24 lotes, a de número 15 em 03 lotes, a de número 16 em 10 lotes, a de número 17 em 30 lotes, a de número 18 em 30 lotes, a de número 19 em 30 lotes, a de número 20 em 31 lotes, a de número 21 em 33 lotes, a de número 22 em 23 lotes, a de número 23 em 32 lotes, a de número 24 em 14 lotes, a de número 25 em 32 lotes , a de número 26 16 lotes , a de número 27 em 35 lotes, a de número 28 em 10 lotes , a de

número 29 em 21 lotes, a de número 30 em 51 lotes totalizando 739 lotes, além de duas referente ao numero 31 e 32 destinada a ocupação de Área Institucional, e quatro destinada a ocupação de Área Verde, designada pelo números 33,34,35 e 36, totalizando 739 lotes.

§ 3º Limites e confrontações do loteamento:

AO NORTE: Rua Projetada

AO SUL: com Luiza Maria de Oliveira

AO LESTE: Rua Projetada

AO OESTE: Rua Jose Gomes Filho

§ 4º Áreas do loteamento:

I – Área total: 270.000,00 m²;

II – Área medida demarcada: 270.000,00 m²;

III – Área destinada a lotes: 153.937,62 m² (57,01%);

IV – Área Institucional – para órgãos públicos/praças: 13.500,54 m² (5,00%);

V – Área Verde: 40.380,15 m² (14,96%);

VI – Área do Sistema Viário – para ruas e avenidas: 62.181,69 m²(23,05%)

Art. 2º. O LOTEAMENTO PARQUE DAS OPALAS tem acesso principal pela Rua José Gomes Filho pavimentada em pedra tosca sendo perpendicular a BR - 404.

Art. 3º. O LOTEAMENTO PARQUE DAS OPALAS tem a seguinte demarcação:

I - Os lotes serão locados com marcos de concreto, com a identificação de quadra e lotes pintados nos mesmos. Quando o proprietário ou o

possuidor a qualquer título for utilizar o lote, este deverá conferir, através de profissional devidamente qualificado por ele contratado, a posição dos marcos, tendo em vista que os mesmos estão expostos a deslocamentos.

II - As quadras estão delimitadas por meio-fio de concreto. Quando o proprietário ou o possuidor a qualquer título for utilizar a quadra, este deverá conferir, através de profissional devidamente qualificado por ele contratado, a delimitação do meio-fio, tendo em vista que os mesmos estão expostos a deslocamentos.

Art. 4º. A infraestrutura do LOTEAMENTO PARQUE DAS OPALAS está devidamente projetada e será devidamente executada, conforme a seguir:

I – Sistema viário, terraplenagem, drenagem, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, ajardinamento, arborização e outras que forem necessárias, pela empresa CCPOL Construções e Projetos LTDA. CNPJ 76.185.604/0001-96, conforme contrato de prestação de serviços datado de 24/09/2012;

II – Sistema de captação, abastecimento e distribuição de água, bem como o sistema de coleta e tratamento de esgoto, pela empresa detentora da respectiva concessão;

III – Sistema de rede de distribuição de energia elétrica, pela empresa detentora da respectiva concessão.

Art. 5º. Fica dispensada a necessidade de garantia para execução das obras e termo de caução, uma vez que a empresa Imobiliária Tarcisio Azevedo. contratou a empresa CCPOL construções e Projetos Ltda. CNPJ 76.185.604/0001-96 para executar as obras de Projetos de Engenharia,

conforme contrato de prestação de serviços. os recursos necessários para tal mediante a conclusão dos serviços correspondentes.

Art. 6º. O presente Decreto de aprovação do LOTEAMENTO PARQUE DAS OPALAS somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ao dia 24 de Setembro de 2012.


Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal